



**ARCON-PA**

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

**5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017**

**QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON-PA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE, E A EMPRESA BELÉM RIO SEGURANÇA EIRELI-EPP, NA QUALIDADE DE CONTRATADA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado **A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON-PA**, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual 6.099, de 30 de dezembro de 1997, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua do Pariquis n. 1905, inscrita no C.N.P.J/MF no 02.598.119/0001-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu, Diretor Geral, **EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO**, brasileiro, casado, Contador, portador da carteira de identidade nº. 289232-SSP-PA e CPF nº. 823.810.621-49 residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a **EMPRESA BELÉM RIO SEGURANÇA EIRELI-EPP**, situada na Avenida Almirante Barroso, Passagem Major Eliezer Levy, 205, Bairro de Souza, Belém-Pa- CEP: 66812-030, C.N.P.J/MF nº. 17.433.496/0001-90, neste ato representada por **VICTOR SOUZA FLEXA**, brasileiro, empresário, C.P.F/MF Nº. 531.779.592-34, RG nº 4467272-PC/PA, residente e domiciliado no Estado do Pará, resolvem assinar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. As partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente termo aditivo, visando:

1.1. A prorrogação excepcional do prazo de vigência do instrumento original, por mais 6 (seis) meses, iniciar em 05/10/2022 e encerrar em 04/04/2023, por conveniência administrativa, até a conclusão do processo licitatório 2022/862609;

1.2. A modificação, para melhor adequação às finalidades de interesse público, os termos da Clausula Terceira deste instrumento, respeitados os direitos do contratado

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**



**ARCON-PA**

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

**5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017**

2. Este Termo Aditivo ao Contrato tem como fundamento legal o artigo 65, II, b, 65, 8 art. 57, § 4º da lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648/98.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal conforme a seguir:

3.1. DO VALOR: **R\$ R\$ 58.435,80**(Cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total 'de **R\$ 350.614,80** (trezentos e cinquenta mil seiscientos e quatorze reais e oitenta centavos), estimados de acordo com a necessidade da AGÊNCIA e devidamente atestado pelo Administrador do Contrato, conforme quadro demonstrativo a seguir:

Descrição	Local	QTD	Sub total
Posto de vigilância armada, 24 horas todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados	Rua dos Pariquis nº1907.....	01	R\$ 29.217,90
Posto de vigilância armada, 24 horas todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados.	Rua dos Pariquis nº1905	01	R\$ 29.217,90
<b>Total</b>	-	<b>02</b>	<b>R\$ 58.435,80</b>



**ARCON-PA**

AGÊNCIA DE REGULÇÃO E CONTROLE DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

**5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017**

mensal			
Total para 6 (seis) meses	-	06	R\$ 350.614,80

**3.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa orçamentária da aquisição deste serviço correrá à conta da Natureza da Despesa 339037, conforme a seguir:

Programa de Trabalho: 80.201.04.122.1297.8338- Operacionalização das Ações Administrativas.

Fonte: 0261/0661- Recursos próprios.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

O presente instrumento poderá ser rescindido antecipadamente, no caso de conclusão do processo licitatório nº 2022/862609 em andamento, com fulcro no art. 79, II da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

4. As demais cláusulas e condições permanecem ratificadas com o mesmo teor das descritas inicialmente no instrumento original, salvo as modificações constantes neste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO**

6.1 A CONTRATADA prestará garantia contratual em favor do ARCON/PA no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando à ARCON/PA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da ARCON-PA, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do Contrato inicial.

**CLAUSULA SÉTIMA -DA PUBLICAÇÃO:**



**ARCON-PA**

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

**5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017**

5. O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:**

6. Fica eleito o foro desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões porventura resultantes deste termo aditivo.

**CLÁUSULA NONAA-DA ASSINATURA:**

7. E por haverem assim ajustado, as partes assinam este termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais. Belém (Pa), 05 de outubro de 2022.

**PELA CONTRATANTE:**

**DIRETOR GERAL DA ARCON-PA:  
EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO**

**PELA EMPRESA CONTRATADA  
EMPRESA BELÉM RIO SEGURANÇA EIRELI-EPP**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_